



NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO RESTAURANTES E BARES

NOTA INTRODUTÓRIA

1. Com a inclusão da vertente gastronómica na realização da **FEIROURÉM 2023**, o Município de Ourém, adiante designado por “Organização”, pretende proporcionar um apelo e um contributo inegáveis à promoção da região de Ourém e dos seus sabores, apostando em produtos de elevada qualidade.
2. As tasquinhas destinam-se à divulgação da gastronomia e produtos regionais da área do Município de Ourém.
3. Os bares destinam-se a fomentar e proporcionar espaços de convívio e de confraternização.
4. Neste âmbito, torna-se pertinente a definição de um conjunto de normas de funcionamento inerentes à exploração da atividade de restauração, perseguindo objetivos de salutar convivência entre conceitos de entretenimento, higiene e segurança.

OBJETIVOS

1. O presente normativo de participação visa estabelecer as regras de funcionamento da área de restauração e bares inserida na **FEIROURÉM 2023** que decorrerá de 16 a 20 de junho, no Parque da Cidade António Teixeira, em Ourém e com organização da Câmara Municipal.
2. Deste modo, pretende-se definir de forma clara e concreta os deveres e direitos de todos os intervenientes no evento em apreço.

DATAS E HORÁRIOS

1. Montagem

14 de junho – das 09.00H às 22.00H

15 de junho – das 09.00H às 22.00H

2. Horário de funcionamento Bares e Restaurantes

BARES

1.A Feirourém realizar-se-á no período de 16 a 20 de junho de 2023, no Parque da Cidade António Teixeira e no Centro Municipal de Exposições.

2.O período de abertura da Feira é o seguinte:

- a) Nos dias 16 e 19 de junho – abertura às 18:00 horas e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte, sendo dado a tolerância de 30 minutos para encerramento do recinto;
- b) Nos dias 17,18, e 20 de junho- abertura às 11:00 horas e encerramento à 02:00 hora do dia seguinte, sendo dado a tolerância de 30 minutos para encerramento do recinto;
- c) No dia 20 de junho- abertura às 10:00 e encerramento às 24:00
- d) Pode a organização, caso entenda, prolongar o horário.

RESTAURANTES

16 e 19 de junho: abertura às 17.00H e encerramento às 00.00H do dia seguinte;

17,18 e 20 de junho: abertura às 11.00H e encerramento às 00.00H do dia seguinte;

3. Desmontagem

21 e 22 de junho, das 9.00H às 22.00H

GESTÃO DA FEIRA

1. A gestão da Feira compete à Comissão Coordenadora da Feira, doravante designada apenas por Comissão, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

1. Compete à Comissão:
 - Proceder à receção e análise das candidaturas, de acordo com o respetivo Edital e Normativo;
 - Propor a adjudicação dos lugares destinados à participação na Feira;
 - Definir a concreta localização dos lugares adjudicados;
 - Planeamento de Infraestruturas e Organização Global do Recinto, Gestão Diária da Feira, Gestão de Fornecimento de Serviços, Materiais e Equipamentos, Planeamento de Atividades Culturais e Lúdicas;
 - Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelas suas unidades orgânicas, para apreciação

Condições de Participação

1. Poderão participar com Restaurantes e bares as IPSS 's, Associações Desportivas, Culturais, de Beneficência, Humanitárias e outras Coletividades do Concelho;
2. Cada participante deverá efetuar o boletim de candidatura, em impresso próprio **ANEXO III** e que poderá também obter no sítio do Município em www.ourem.pt ;
3. O impresso deverá ser entregue obrigatoriamente em invólucro opaco e fechado, por correio postal, sob registo, para o seguinte endereço: Município de Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490- 499 Ourém, ou entregue em mãos no Balcão de Apoio ao Munícipe, em cujo rosto deverá escrever-se **“Proposta para Exploração de Restaurante ou Bar na Feirourém 2023”**.
4. Todos os interessados poderão apresentar proposta de exploração de uma tasquinha ou bar, sendo o critério de seleção o seguinte: **melhor proposta financeira apresentada, sendo o preço base igual ou superior a:**
 - o **RESTAURANTE: 800€** (IVA incluído à taxa legal em vigor).
 - o **BARES: 600€** (IVA incluído à taxa legal em vigor).

5. A proposta deverá ser entregue obrigatoriamente até às **16.00H do dia 21 de maio**;
6. Em caso de propostas de igual valor, o critério adotado decorre da data e hora de receção da proposta;
7. A abertura das propostas será realizada no **dia 25 de maio, de 2023, pelas 17.00H** no Auditório do Edifício-sede do Município, na presença da Comissão nomeada para o efeito e os concorrentes;
8. Deverá ser nomeado um representante da Comissão, que lidará e tratará de todos os assuntos relacionados com a inscrição e participação nos Restaurantes ou bares, junto da Organização;
9. **O pagamento deverá ser efetuado até 7 (sete) dias após a seleção das Entidades a quem tenha sido consignada a exploração da atividade;**
10. O não pagamento do valor de participação implica a exclusão do participante;
11. As entidades que apresentem dívidas relativamente à participação em eventos organizados pela Câmara Municipal de Ourém serão automaticamente excluídas, caso não regularizem a sua situação até ao dia de entrega da proposta;
12. Caso nenhuma associação manifeste interesse, os bares poderão ser concessionados a privados; encetando os procedimentos legais em vigor para ocupação dos mesmos.
13. Em caso de empate nas candidaturas para bares/tasquinhas, será considerada vencedora a candidatura que primeiro tenha entrado nos serviços municipais.

OUTROS BARES

1. A Organização entendeu este ano promover a abertura de propostas para o setor comercial para a instalação de:
 - a) 1 (Um) Bar em estrutura Própria no exterior do Recinto dos concertos
 - b) 1 (Um) Bar/Lounge com estrutura Própria no interior do Recinto de concertos
2. Os concorrentes a estes lugares devem anexar à candidatura, fotografias para análise da Organização.
3. O Bar/Lounge no interior do recinto fica responsável por todo mobiliário necessário a colocar (Balcão, sofás, puffs, mesas)
4. A Organização fornece ponto de luz e água.

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

1. As zonas reservadas às atividades de restauração e bebidas encontram-se assinaladas na planta apresentada em **ANEXO II**;
2. Nas zonas supracitadas serão instaladas **quatro Restaurantes** na tenda de restauração e **sete bares** e um bar/Lounge
3. Após a seleção das melhores propostas, aquando da abertura das propostas, a atribuição do lugar dos Restaurantes e bares (7) será realizada de acordo com a opção efetuada pelos adjudicantes (da maior para a mais pequena), ou seja, a maior escolhe em primeiro o lugar e assim sucessivamente;
4. A Entidade exploradora do Restaurante/bar deverá diligenciar no sentido de, 15 minutos antes do horário estipulado para o respetivo encerramento, encetar os necessários procedimentos conducentes ao cumprimento do mesmo;
5. O não cumprimento por parte da entidade exploradora do horário de funcionamento definido, ou não cumprimento das normas deste documento, permite à Organização retirar-lhe quaisquer privilégios na edição do ano seguinte.

STANDS E DECORAÇÃO

1. Os “stands” de suporte às tasquinhas e bares serão fornecidos pela Entidade Organizadora, exceto o Bar de exterior e o Bar/Lounge do interior;
2. A montagem e desmontagem da estrutura das tasquinhas e bares será da responsabilidade da Entidade Organizadora;
3. A decoração dos módulos é da exclusiva responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, no entanto, ser modificada a sua estrutura.

ENTIDADES EXPLORADORAS

RESTAURANTES

1. As entidades exploradoras terão acesso a:
 - Módulo destinado à exploração da atividade de restauração (8x3m);
 - Área apetrechada com 10 mesas e 60 cadeiras para usufruto dos utentes;
 - Energia elétrica;
 - Água potável;
 - Drenagem de águas residuais.

BARES

2. As entidades exploradoras terão acesso a:

- Módulo destinado à exploração da atividade de bar (3x3m);
- Energia elétrica;
- Água potável;
- Drenagem de águas residuais.

DEVERES DAS ENTIDADES EXPLORADORAS

1. É da responsabilidade dos exploradores da atividade de restauração/bebidas:

- a) Gerir o espaço que lhe for atribuído, bem como da sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor;
- b) Possuir todo o material necessário para a exploração do respetivo módulo;
- c) Manter o Restaurante/bar abertos nos horários referidos no ponto “Datas e Horário de Funcionamento”;
- d) Manter o espaço atribuído em condições de higiene e segurança, incluindo a prática de um código de boas práticas de manipulação de alimentos, que conduza à apresentação de refeições seguras do ponto de vista da segurança alimentar;
- e) sujeitar-se a ações de avaliação e supervisão, que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período da Feira;
- f) entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bom estado de higiene e conservação; A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado, ou exigências de montagem dos stands é de total responsabilidade do participante;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos equipamentos cedidos pela Organização;
- h) Não ceder a qualquer título o direito de ocupação do “stand” que lhe foi atribuído, mesmo que parcialmente, sem prévia autorização da Organização;
- i) Cumprir as normas estabelecidas no presente normativo.

2. Não obstante o disposto no número anterior, as entidades visadas deverão ainda:

- a) Respeitar o licenciamento inerente ao exercício da atividade, sendo tal da sua total responsabilidade e devendo responder perante a Câmara Municipal e as Entidades Legais com competências para o efeito.

- b)** Primar pelas condições de asseio e higiene das instalações, equipamentos e utensílios, bem como dos manipuladores de alimentos;
- c)** Assegurar a qualidade dos géneros alimentícios;
- d)** Afixar, em local visível, os preços praticados;
- e)** Entregar ao consumidor, no ato do pagamento e/ou fornecimento do serviço em questão, documento comprovativo do consumo efetuado ou a efetuar;
- f)** Cada participante deverá acionar um Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil para pessoas e bens. O incumprimento desta alínea é de inteira responsabilidade de cada participante;
- g)** Possuir livro de reclamações;
- h)** Constitui obrigatoriedade das entidades exploradoras de bar e restaurantes a venda dos seus produtos em utensílios descartáveis nos termos das diretivas do parlamento europeu, é expressamente proibida a venda de produtos de plástico de utilização única (ex: pratos, talheres, palhinhas, agitadores para bebidas, produtos de plásticos biodegradáveis e recipientes para alimentos e bebidas de poliestireno expandido), sendo esta violação sancionada com coima nos termos da Lei.
- i)** Afixar o plano e registos de higienização do espaço.

VIGILÂNCIA E LIMPEZA

1. É da responsabilidade da Organização a segurança geral do evento;
2. Todos os bens localizados no interior do módulo, bem como dentro do perímetro de área de esplanada afeta ao mesmo, são da inteira responsabilidade da entidade exploradora;
3. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, será assegurada pela Entidade Organizadora, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha e respetiva esplanada.

HIGIENE, SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

1. As entidades a quem são concessionados os espaços dos bares e tasquinhas devem cumprir com todas as regras de segurança e higiene e as demais normas legais aplicáveis ao setor;
2. A Organização pode em qualquer momento, sem aviso prévio, anterior ou durante o período efetivo da Feira, através de técnicos habilitados para o efeito, efetuar inspeções ou verificações dos espaços concessionados, podendo em caso de incumprimento

desencadear todos e quaisquer procedimentos legais, para a reposição das boas práticas e da legalidade, inclusive encerramento do espaço e retirada por todos os meios do expositor em incumprimento;

3. As entidades fiscalizadoras de segurança alimentar, fiscais, policiais ou outras, podem a todo e qualquer momento realizar sem aviso prévio, inspeções ou inquirições no âmbito das suas competências, sem que a Organização tenha conhecimento, a qual não se responsabiliza por qualquer infração ou más práticas, por parte das entidades exploradoras;
4. Cada tasquinha deverá instalar obrigatoriamente manta ignífuga e máquina de lavar loiça.

EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS

1. Caso venha a existir um parceiro/marca, que detenha os direitos exclusivos relativamente ao fornecimento de bebidas, será obrigatória a aquisição das mesmas a esta entidade, através de encomendas prévias;
2. Do exposto no número 1, decorre que ficam obrigados as tasquinhas e bares, a proceder à aquisição junto deste fornecedor, à consignação, dos seguintes produtos: cerveja, água e refrigerantes;
3. A entidade citada fornecerá equipamentos para a venda de bebidas em pressão e equipamentos de refrigeração;
4. A aquisição de produtos não indicados no ponto 2 (por exemplo: vinho e bebidas espirituosas) ficará à consideração das entidades exploradoras;
5. As condições de venda e disponibilização dos produtos serão apresentadas pela empresa fornecedora;

EMENTAS DAS TASQUINHAS

1. No que se refere à constituição das ementas, as tasquinhas devem apresentar no mínimo dois pratos de gastronomia tradicional local;
2. **Na carta de vinhos, deve obrigatoriamente constar vinho do concelho.**

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1. Se os produtos ou serviços expostos no certame derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a Entidade Organizadora deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes, sentença judicial expressa sobre o assunto, ou o próprio normativo. Estas reclamações deverão ser apresentadas no prazo máximo de 24 horas sobre o facto que lhes deu origem.

CIRCULAÇÃO DE VIATURAS

1. Não é permitida a entrada e permanência de viaturas no recinto, exceto quando autorizadas pela Organização;
2. A preparação e abastecimento do bar/tasquinha deve ser efetuada, obrigatoriamente, antes da abertura do evento, sendo os horários comunicados pela organização;
3. É permitida a entrada de viaturas municipais, viaturas de socorro e viaturas das forças de segurança, sempre que as circunstâncias o justifiquem.

ANIMAÇÃO

1. **Nenhuma tasquinha pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo sem autorização prévia da Organização.**
2. **É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som.**

IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR

1. A entrada e circulação na Feira só é permitida mediante identificação visível do identificador, atribuído pela Entidade Organizadora, sendo este pessoal e intransmissível;
2. Cada participante terá direito a identificadores grátis, como segue
Bares – 8 livres acessos.
Restaurantes- 10 Livre acessos

INGRESSO E ACESSO

1. O ingresso e acesso ao recinto da Feira serão efetuados de acordo com a Programação da Feira, que é da responsabilidade da Entidade Organizadora.
2. Assim, durante todo o período de duração da Feira, nos dias 16 a 19 de junho o acesso do público **será pago apenas para a área de espetáculos**, e, neste caso, apenas pode ser efetuado mediante a aquisição de um bilhete ou bilhete/convite de ingresso.
No dia 20 de junho, o acesso é gratuito.
3. A emissão de bilhetes ou bilhetes/convite é da única e exclusiva responsabilidade da Entidade Organizadora;

CAPTAÇÃO DE IMAGENS

1. A Entidade Organizadora poderá mandar recolher imagens do recinto da Feira, dos “stands”, artigos e materiais expostos, podendo utilizar as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade institucional e/ou promocional em eventos futuros.

INFORMAÇÕES

1. Durante a Feira funcionará um Secretariado, de modo a prestar informações e garantir acompanhamento às solicitações das entidades exploradoras.
2. Este Secretariado possui o seguinte contacto: **916 354 706**.

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. As omissões ao presente normativo, remetem para as disposições do DL 10/2015 e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas, erros e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Ourém.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

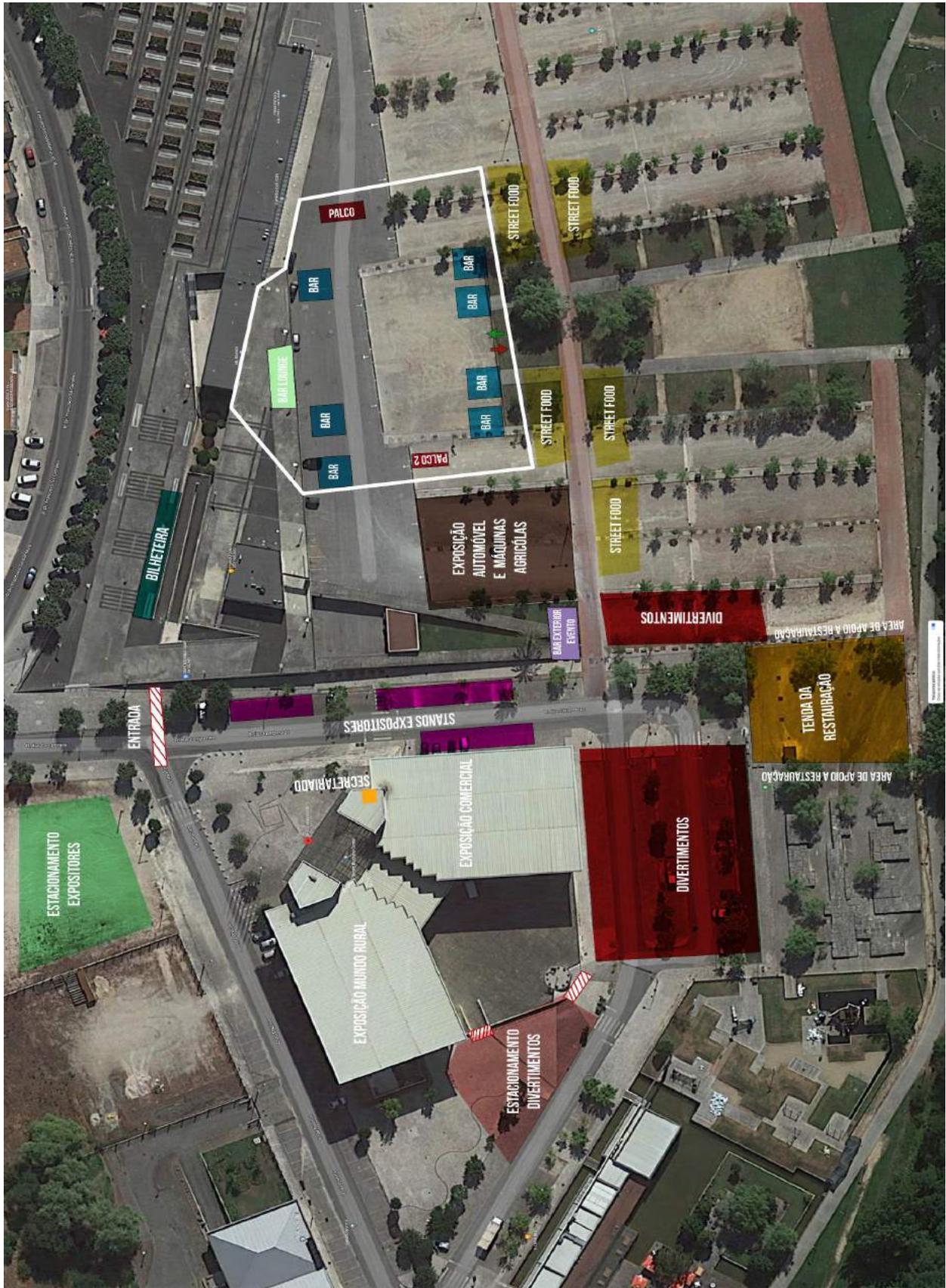
1. A desistência, de qualquer participante inscrito deve, obrigatoriamente, ser comunicada à Organização, com **oito dias de antecedência**.
2. A inscrição obriga à aceitação deste normativo de participação e demais diretivas emanadas pela Entidade Organizadora. O seu não cumprimento sujeitará o participante ao cancelamento dos seus direitos, sem que haja lugar à exigência de indemnização ou reembolso das importâncias pagas e poderá levar ao encerramento do espaço prevaricador. Analisados os casos de incumprimento, poderá a Entidade Organizadora propor a exclusão do participante no(s) evento(s) seguinte(s).
3. Recomenda-se vivamente, que as bebidas e sempre que possível, as comidas, sejam disponibilizadas ao público numa lógica de concertação de preços, a acordar entre os participantes.

ENTRADA EM VIGOR

1. A presente Norma entra em vigor após deliberação em reunião de executivo da Câmara Municipal de Ourém e no dia seguinte à sua publicação no site do Município através da hiperligação: <http://www.ourem.pt/>

ANEXO I

MAPA GERAL DO RECINTO



ANEXO II

MAPA DE LUGARES

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESPAÇO ATRIBUÍDO _____
TOTAL A PAGAR _____

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE _____

MORADA _____

CÓDIGO POSTAL - _____

NIF

N.º TELEFONE N.º TELEMÓVEL

E-MAIL _____ @ _____

PESSOA A CONTACTAR _____

VALOR MÍNIMO DE LICITAÇÃO (ASSINALE O PRETENDIDO)

RESTAURANTE (800€)

A ENTIDADE EXPLORADORA DO RESTAURANTE TERÁ ACESSO A:

MÓDULO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO

- ÁREA APETRECHADA COM MESAS E CADEIRAS
- ENERGIA ELÉTRICA
- ÁGUA POTÁVEL
- DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO FRONTÃO DO MÓDULO _____

BAR STAND 3X3 (INTERIOR RECINTO) (600€)

BAR ESTRUTURA PRÓPRIA (EXTERIOR RECINTO) (600€)

BAR ESTRUTURA PRÓPRIA (INTERIOR RECINTO) (650€)

A ENTIDADE EXPLORADORA DO BAR TERÁ ACESSO A:

MÓDULO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE BAR

- ENERGIA ELÉTRICA
- ÁGUA POTÁVEL
- DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

DESIGNAÇÃO A CONSTAR NO FRONTÃO DO MÓDULO _____

VALOR DA PROPOSTA (PREENCHER COM VALOR)

. €

DATA - -

ASSINATURA (LEGÍVEL) _____

OS VALORES INDICADOS JÁ TÊM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR.

ESTA INSCRIÇÃO É PROVISÓRIA. DEVERÁ SER DEVOLVIDA AOS NOSSOS SERVIÇOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ATÉ 21 DE MAIO, POR CARTA OU E-MAIL (EVENTOS@CM.OURÉM.PT) OU PESSOALMENTE NO BALCÃO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE OURÉM. AS ENTIDADES QUE APRESENTEM DÍVIDAS RELATIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OURÉM SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDAS, CASO NÃO REGULARIZEM A SUA SITUAÇÃO ATÉ AO DIA DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

